



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

DECRETO Nº 1.980 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a tradição das festividades de Carnaval e a necessidade de regulamentar o funcionamento da Administração Pública durante este período,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso da Administração Pública Municipal de Santana do Garambéu, no período de 05 de março de 2025 (quarta-feira) a 07 de março de 2025 (sexta-feira), com a suspensão das atividades, salvo nas áreas e serviços essenciais, os quais deverão ser mantidos de forma ininterrupta, conforme a necessidade.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços que, por sua natureza, demandem continuidade no atendimento, como saúde, segurança pública, educação e outros serviços emergenciais, os quais deverão ser devidamente mantidos.

Art. 3º Durante o recesso, as autoridades competentes poderão determinar a continuidade de atividades essenciais, conforme a urgência e a conveniência administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 25 de fevereiro de 2025.


José Francisco De Moura
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

